



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 13264955

Processo nº 0003902-66.2016.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2011 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PINTO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF nº 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **PS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.227.326/0001-00**, com sede à Av Dulce Sarmiento n.140 sala 101, Bairro Alto São João, Montes Claros - MG, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Pinto Santos, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO], doravante denominado (**LOCADOR**), ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em vista de acordo entre as partes, para fins de reajuste do valor do aluguel referente ao exercício de 2021, será adotado, **em caráter excepcional**, a média dos índices IGPM-IBGE (25,71%) e IPCA-IBGE (4,56%), acumulados no período de **01/02/2020 a 31/01/2021**, em substituição ao índice IGP-M previsto na Cláusula Quinta do contrato, de **15,14%**.

Parágrafo único: Em decorrência do estipulado no caput desta cláusula, o valor mensal do contrato será alterado de R\$23.130,56 (vinte e três mil cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$26.631,56** (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), a contar de **01/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato está sujeito a aditivo(s) de cláusula(s) de proteção de dados ou a Contrato de Proteção de Dados (Data Protection Agreement - DPA), conforme estabelecido na Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e no Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais
Documento assinado digitalmente

LEONARDO PINTO SANTOS
p/Pinto Santos Empreendimentos imobiliários Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/06/2021, às 13:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13264955** e o código CRC **CC9E6E65**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0003902-66.2016.4.01.8008

13264955v3